

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR
- CODEFAT -

18ª Reunião Extraordinária do CODEFAT

DATA: 08 de novembro de 1994

LOCAL: 2º andar, Bloco "F" da Esplanada dos Ministérios MTE.

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 1994, às 14 horas, no 2º andar, bloco "F" da Esplanada dos Ministérios, nesta Capital, realizou-se a 18ª (décima oitava) Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, sob a presidência do Conselheiro Lúcio Antônio Bellentani, titular/Força Sindical. Presentes os Conselheiros, Valmir Dantas, titular/MTb, Eduardo Tavares de Almeida, titular/MPS, Isac Roffé Zagury, titular/BNDES, Francisco Canindé Pegado, titular/CGT, Santiago Ballesteros Filho, titular/CNI, Marcelo Melo Barreto de Araújo, titular/CNC, o suplente Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães/CUT e o Secretário-Executivo do CODEFAT, Vicente Luiz Barbosa Marotta. O Presidente do CODEFAT deu início à reunião, explicando que seu objetivo era examinar a Medida Provisória que altera a TR e rediscutir a realocação dos R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), aprovada na reunião anterior, bem como uma provável alteração na própria Medida Provisória citada. O Conselheiro Valmir Dantas, representante do MTb, afirmou haver a incompatibilidade entre a Medida Provisória discutida e aprovada pelo Conselho e a Medida Provisória ora editada e disse que, dada a urgência, reconhecida pelo Conselho, de liberação dos R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) para a safra agrícola, havia sido feita nova minuta considerando a mesma taxa fixada pelo Conselho, a TR + 6%. Em seguida, pediu para serem distribuídas as cópias da Medida Provisória, que foi assinada e teria sido enviada para publicação no dia anterior. Informou estar concluído o estudo dos projetos junto ao Banco do Brasil S/A e BNB e em verificação a forma de implementar esses programas de Emprego e Renda; ficou também acertado, com o Ministério da Fazenda, o prosseguimento da discussão para permitir a viabilização desses programas. O Presidente do CODEFAT perguntou ao Conselheiro Valmir Dantas, representante do MTb, se foram feitas alterações na Medida Provisória e se esta já tinha sido assinada; o Conselheiro Valmir Dantas respondeu positivamente. O Presidente do CODEFAT afirmou que, dessa maneira, a reunião estaria encerrada. O Conselheiro Ivan Guimarães, representante da CUT, disse que, se o tratamento desse ponto era apenas informativo, então bastaria receber em cópias da Medida Provisória. O Presidente do CODEFAT explicou que, se a Medida tinha sido assinada, sem nenhuma consulta antecipada, não teria sentido discutir sua redação. O Conselheiro Ivan Guimarães, representante da CUT, disse que está se tornando um hábito, por parte do Ministério,

não consultar o Conselho a respeito de medidas a serem tomadas com os recursos do FAT. Como exemplo, citou a edição da mesma Medida Provisória. Essa discussão transcende a questão do crédito agrícola, pois a T.J.L.P pode causar nos próximos meses prejuízos enormes aos recursos do FAT e a preservação dos recursos desse Fundo é a principal atribuição dos Conselheiros. Sugeriu, portanto, ao Presidente do CODEFAT, a suspensão imediata de todas as operações de emprego de disponibilidades do FAT, para o crédito agrícola, para os programas de geração de emprego e renda, inclusive os já aprovados, como o do BNB, e as operações em discussão com a FINEP, o Banco do Brasil S/A e o BNDES, enquanto não chegar a uma conclusão quanto ao impacto da T.J.L.P sobre os recursos do FAT. Não se trata de cancelamento de impedimento futuro, mas qualquer entidade, num cenário adverso, suspende suas atividades, seus procedimentos, até que se tenha clareza para retomar sua caminhada. O Conselheiro Valmir Dantas, representante do MTb, reafirmou a necessidade de alterar a redação da Medida Provisória, ressaltando ter havido preocupação em considerar a taxa de juros e dizendo ser necessário que, num curto espaço de tempo, o Conselho e o Governo tenham uma posição clara sobre a destinação dos recursos. Na opinião do Conselheiro Francisco Canindé Pegado, representante da CGT, os Conselheiros deveriam defender o bom uso dos recursos do FAT, pois, a exemplo do mau gerenciamento de outros fundos, seus Conselheiros estão sendo julgados; reclamou da falta de transparência em assuntos sérios como as mudanças que ocorreram na Medida Provisória. Para evitar erros e equívocos, concorda em suspender essas operações de financiamento que estão sendo deliberadas pelo FAT, até que seja decidida a taxa de juros, o que, espera-se, ocorra mais breve possível. O Conselheiro Santiago Ballesteros, representante da CNI, sugeriu esgotar todas as possibilidades de entendimento e negociação. O Conselheiro Ivan Guimarães, representante da CUT, disse que a Medida está assinada, não cabendo mais ao Conselho aprovar ou não, sendo essa a função do Congresso Nacional, mas alertou que a citada Medida Provisória não guarda semelhança com a minuta acordada na reunião anterior e a afirmação de que o FAT aplicará em depósitos especiais remunerados os R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), era um absurdo. Denunciou a política recente do Governo, de desconhecer completamente a participação da sociedade civil na gestão dos recursos que necessariamente não são públicos, mas controlados pelo Poder Público. Em sequência, o Conselheiro Ivan Guimarães concordou com a posição do Conselheiro Santiago Ballesteros, representante da CNI, relativamente à aplicação dos recursos, a qual deveria ser efetuada segundo uma série de condicionantes, não só com taxas de juros diferentes para aplicações diferentes, mas também com a descentralização regional desses recursos. Propôs duas tarefas ao GAP, sendo a primeira uma análise profunda da T.J.L.P e a segunda, a elaboração de um plano de utilização dos recursos da safra agrícola; propôs também a realização de reunião, tão logo quanto possível, para discutir esses dois assuntos. O Secretário-Executivo do CODEFAT esclareceu que, sobre a Medida Provisória que trata dos R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), cujo texto foi aprovado pelo CODEFAT, houve problemas, comunicados pelo Ministério da Fazenda,

com relação ao destino do recurso. Aquele Ministério argumentara que o financiamento da safra agrícola era de uma ordem de 10 bilhões de reais, em custeio, quase 6 bilhões e, desses 6 bilhões o FAT estaria colaborando com R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). O destino do recurso seria voltado para a Região Centro-Sul que teria as condições de plantio naquele momento. Este financiamento não contemplava por inteiro a safra agrícola do Banco do Brasil S/A e, sim, da Região Centro-Sul. Este financiamento não poderia ser alocado em outra instituição que não fosse o Banco do Brasil S/A, que a nível nacional já estava encarregado de fazer uma alocação dos 5 bilhões e meio. O recurso do FAT que o Banco do Brasil S/A está alocando na safra agrícola, não seria corrigida pela TJLP e sim, pela TR + 6%. Assim sendo, teria que estar no mesmo pacote que todo o restante dos financiamentos estão seguindo. Seria necessário que a Medida Provisória contemplasse especificamente essa alocação, não ficasse de uma maneira genérica, fossem direcionados os R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), alocados no Banco do Brasil S/A. e, não em outras instituições oficiais federais. Essa foi a razão da necessidade de readequação. Disse ainda, o Secretário-Executivo do CODEFAT, do seu contato com o Presidente do Conselho do Banco do Nordeste e também, Assessor do Ministério da Fazenda, para falar sobre o assunto. O mesmo falou da não participação do BNB, devido o direcionamento do recurso ser outro e, que o BNB seria contemplado em breve. Em seguida fez comparações sobre a redação da minuta da Medida Provisória aprovada no CODEFAT com a que foi publicada e explicou por questão da especificidade da alocação do recurso dos R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) para o Banco do Brasil S/A. O Conselheiro Ivan Guimarães, representante da CUT, falou da existência da Medida Provisória que diz respeito que, a T.J.L.P e outra que diz ser TR, existindo uma evidente contradição. O que importa é a T.J.L.P, sendo essa a discussão central. A T.J.L.P foi colocada nesta Medida Provisória e poderá significar uma perda de patrimônio do FAT superior a 1,5 milhões, sendo o maior rombo de um Fundo Público em um único ato. Manteve a proposta de suspender imediatamente qualquer uso das disponibilidades até que fique claro, o que é T.J.L.P e sanar a contradição do teor dessas Medidas. O Secretário-Executivo do CODEFAT esclareceu que o art. 7º da Medida Provisória realmente estava contraditório e que o Conselheiro Valmir Dantas junto com a SPES, já tinham tomado providências junto a área econômica para que se procedesse revisão do artigo, colocando como indexador TR + 6% e conseqüentemente reeditar a Medida Provisória. O Conselheiro Isac Zagury, representante do BNDES, falou que a Medida Provisória dos R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) aprovada no seu conteúdo, na reunião anterior, ocorreram ajustes em função da TR + 6%. O art. 7º da Medida Provisória nº 684 será ajustado. O Presidente do CODEFAT falou do desrespeito do Governo em alterar um documento já aprovado. Disse concordar com a proposição da Bancada dos Trabalhadores em suspender imediatamente o repasse dos recursos do FAT. O Conselheiro Ivan Guimarães, representante da CUT, falou ao Presidente do CODEFAT que o interesse era debater positivamente essa Medida Provisória. Disse ainda que não só o art. 7º, bem como todo o teor ser fundamental viabilizar o investimento produtivo, para que a indústria

pudesse gerar empregos, novas contratações. O Conselheiro Valmir Dantas, representante do MTb, disse que o momento seria delicado, que a T.J.L.P para o Governo sinalizava um caminho, uma segurança de que a estabilização seria para valer, isso teria um preço. E disse estar a economia brasileira, num processo de estabilização. O Conselheiro Ivan Guimarães, representante da CUT, disse ao Presidente do CODEFAT que aprovar uma operação de aplicação de recursos sem clareza sobre o indexador, seria um crime que estaria se cometendo, se tal ato fosse aprovado, desqualificaria completamente este Conselho para qualquer decisão futura. Havendo concordância em rediscutir a Medida Provisória e se chegando a um consenso, o recurso seria liberado. Colocado em votação, o Conselheiro Francisco Canindé Pegado, representante da CGT, falou ao Presidente do CODEFAT e aos demais Conselheiros sobre o tratamento e respeito que o CODEFAT deve ter e, propôs rediscutir o assunto. O Conselheiro Santiago Ballesteros, representante da CNI, pediu ao Presidente do CODEFAT e aos demais Conselheiros que acreditassem na palavra dos técnicos do Governo da Fazenda, que aceitaram modificar e reeditar essa Medida Provisória, reconhecendo que seria conflitante com a Medida Provisória dos R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). Não deveria se estender o problema da safra agrícola, seria esse o momento de plantar ou arrastar por mais tempo ou estabelecer um prazo máximo para resolver o assunto, independente da Medida Provisória nº 684. O Conselheiro Eduardo Tavares, representante do MPS, pediu para que o Conselheiro Isac Zagury, representante do BNDES, fizesse uma colocação sobre a T.J.L.P, garantindo uma preocupação óbvia que está escrita na Carta Constitucional, que seria a preservação dos recursos do FAT. O Conselheiro Isac Zagury, falou que a Medida Provisória poderia ser reescrita dizendo que, o art. 7º da Medida Provisória nº 684, não se aplica a ela. Colocado em votação o Presidente do CODEFAT explicou que o primeiro voto seria a questão dos recursos agrícolas. O Conselheiro Ivan Guimarães, representante da CUT, falou que o primeiro voto seria a suspensão global e o segundo seria a alocação da safra agrícola. Se o primeiro ganhasse, não haveria votação do segundo. O Conselheiro Santiago Ballesteros, representante da CNI, sugeriu que antes fosse tentado um contato através do Secretário-Executivo do CODEFAT com o Ministério da Fazenda, para que não houvesse a publicação dessa Medida Provisória da forma que se encontrava. Conseguindo essa afirmativa, voltariam a discutir, se não ficaria tudo prejudicado. O Presidente do CODEFAT concordou e disse que enquanto fosse feita a consulta ao Ministério da Fazenda, seria ouvido a exposição do BNDES sobre a T.J.L.P. O Conselheiro Isac Zagury, representante do BNDES, passou a palavra ao Diretor de Planejamento do BNDES, o Sr. Regis Bonelli e ao Diretor da Área Financeira de Crédito do BNDES, o Sr. Luiz Orenstein, para que fizessem uma breve exposição em relação a T.J.L.P. Feito a explanação sobre a T.J.L.P pelos diretores do BNDES, o assunto foi amplamente discutido e o Sr. Luiz Orenstein complementou dizendo que a Medida Provisória, enquanto filosofia de economia política, teria que ser defendida pelo CODEFAT como adequadas aos interesses do trabalhador, das empresas e do Governo. O Conselheiro Valmir Dantas, representante do MTb, disse que a maior importância para o CODEFAT era ser capaz de gerar

empregos de qualidade com baixo custo, buscando a parceria com o Governo de Estado, Comissões Estaduais de Emprego e a criatividade dos bancos oficiais. O Sr. Luiz Orenstein, explicou aos demais presentes, operacionalmente, o sentido da Medida Provisória com relação a questão do pré-fixado, afirmando que nada poderia ser pós-fixado. O Presidente do CODEFAT pediu que fosse dado início a votação, referente a liberação do crédito agrícola da nova redação da Medida Provisória. O Conselheiro Francisco Canindé Pegado, representante da CGT, fez o pedido de vista. O Conselheiro Ivan Guimarães, representante da CUT, propôs uma reunião para chegarem a um acordo com o Ministério da Fazenda, quanto aos termos da Medida Provisória dos R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) para a safra agrícola e a Medida Provisória nº 684, com a participação ativa do Ministério da Fazenda e do BNDES. Havendo consenso, seria feita a aprovação “ad referendum” da liberação dos recursos para o crédito agrícola. O Secretário-Executivo do CODEFAT disse que com a publicação da Medida Provisória, obrigatoriamente, a Secretaria do CODEFAT teria que fazer a transferência do recurso; acrescentou que duas coisas são primordiais: a primeira seria assisti-lo em suas decisões e deliberações e a segunda seria que a Secretaria do CODEFAT, parte integrante de uma estrutura do Serviço Público, que é a Secretaria de Políticas de Emprego e Salário - SPES do Mtb deve cumprir a lei. O Conselheiro Ivan Guimarães, representante da CUT, falou que todos estavam presentes para chegarem a um consenso e não, para criar uma situação constrangedora para o Secretário-Executivo do CODEFAT. O Secretário-Executivo do CODEFAT informou aos demais a convocação que fez ao Sr. Fouad, do Ministério da Fazenda, para que o mesmo pudesse esclarecer a todos os Conselheiros, da responsabilidade do ato que teria decorrência política, também. O Conselheiro Francisco Canindé Pegado, representante da CGT, pediu vista à questão de forma regimental. O Conselheiro Valmir Dantas, representante do MTb, disse que existia uma prerrogativa regimental, que seria um direito, mas também existia uma discussão de revisão do regimento e solicitou que fosse revisto o pedido de vista, para que tivesse um programa mais claro. O Conselheiro Santiago Ballesteros, representante da CNI, falou que os recursos não chegariam de imediato ao Banco do Brasil S/A., para financiamento, devido as etapas que deveriam ser cumpridas, como, contratos jurídicos no Ministério, Ciset, demorando quinze dias no mínimo e, mesmo sendo aprovado, antes de quinze dias, o recurso não chegaria ao produtor. Acrescentou com um apelo, pedindo para que pelo menos a Medida Provisória fosse examinada e aprovada naquele momento. O Conselheiro Francisco Canindé Pegado, representante da CGT, tornou a pedir vista. O Conselheiro Marcelo Melo, representante da CNC, falou ao Presidente do CODEFAT da nítida confusão com os temas em debate, um seria a Medida Provisória que concederia os R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) para a safra agrícola e o outro seria a Medida Provisória nº 684, que cria a T.J.L.P. Fazendo uso da palavra, o Sr. Fouad, do Ministério da Fazenda, falou que a safra agrícola seria um crédito que não esperaria pelo problema de tempo e, que não daria para alocar os recursos caso já tivesse passado a época de plantio. O Governo mobilizou recursos de todas as origens possíveis para atender à safra agrícola, naquele momento, acrescentou que se não tivesse

uma safra agrícola financiada decentemente, ocorreria uma exploração de preços e, que não havia tempo para deixar a decisão da Agricultura para depois, sob pena de comprometer parte dos recursos da safra agrícola para o ano de 1995. O Conselheiro Ivan Guimarães, representante da CUT, falou que experiência a nível de negociações com o Governo, não eram das melhores, devido problemas ocorridos no passado com empréstimos para atender a área da Saúde, como a correção monetária de 1990, que acabou sendo esquecida. Acrescentou que a redação do art. 1º apresentou-se de forma autoritária e desconheceu o Conselho. Havendo compromisso de reedição da Medida Provisória retiramos o pedido de vista e o recurso poderá ser repassado “ad referendum”. O Sr. Fouad, do Ministério da Fazenda, pediu desculpas pela redação, mas esclareceu que a negociação foi prévia. O Conselheiro Francisco Canindé Pegado, representante da CGT, disse se tratar de falta de negociação com o Conselho, por ter informação de que a Medida Provisória teria sido alterada e já estava assinada. Pelo Sr. Fouad, foram feitas comparações entre as duas medidas quanto a prazo, destinação, valor e remuneração e, justificou a alteração quanto a rede bancária devido as demandas em áreas que o Banco do Brasil S/A. poderia atender e que, para o BNB seria repassado R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) pelo Tesouro Nacional. Após vários debates foi consensual a retirada do pedido de vista pela Bancada dos Trabalhadores, diante do compromisso assumido pelo Ministério da Fazenda e pelo BNDES de iniciar imediatamente uma jornada de negociação e assinatura do convênio “ad referendum”, para a liberação dos R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) para a safra agrícola. Nada mais havendo foi encerrada a reunião. E para constar, eu, Vicente Luiz Barbosa Marotta, Secretário-Executivo, lavrei a presente ata que, após aprovada, será assinada pelo Presidente, demais membros do colegiado e por mim.

LUCIO ANTONIO BELLENTANI

Presidente

VICENTE LUIZ BARBOSA MAROTTA

Secretário-Executivo

VALMIR DANTAS

Representante Titular/MTb

EDUARDO TAVARES DE ALMEIDA

Representante Titular/MPS

ISAC ROFFÉ ZAGURY

Representante Titular/BNDES

SANTIAGO BALLESTEROS FILHO

Representante Titular/CNI

MARCELO MELO B. DE ARAÚJO

Representante Titular/CNC

IVAN G. RIBEIRO GUIMARÃES

Representante Suplente/CUT
